

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE  
ATA DA 381ª SESSÃO ORDINÁRIA

(publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2006 nº 178, Seção 1 páginas 41 e 42)

Às 14h10min do dia treze do mês de setembro do ano dois mil e seis, a Presidente do CADE, Elizabeth Maria Mercier Querido Farina, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Presentes o Procurador-Geral Arthur Badin e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira.

Julgamentos

15. Processo Administrativo nº. 08012.006936/2002-97

Representante: André Bezerra

Representada: UNIMED de Petrópolis - RJ

Advogado: Reginaldo Ferreira Lima

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**O Relator indicou a retirada de pauta do presente processo.**

4. Pedido de Revisão nº 08700.000560/2006-82 (referente ao Processo Administrativo nº 08012.002127/2002-14)

Recorrente: Mineradora Pedrix Ltda.

Advogados: Antonio Luiz Bueno Barbosa, Luciana Maria Costa Capuzzo e Anna Paula Moscaleski Caffarelli e outros.

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo.**

5. Ato de Concentração nº 08012.006260/2006-65

Requerentes: Mattheis Borg Administração, Participações, Comércio e Indústria Ltda.

Advogados: Severino José da Silva, Mauro da Cruz Jacob e Ana Tereza Marques Parente

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

6. Ato de Concentração nº. 08012.005864/2000-07

Requerentes: ESPN do Brasil Ltda. e Globosat Programadora Ltda..

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Paola R. Petrozziello, José Martins Pinheiro Neto, e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos.

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.**

7. Ato de Concentração nº. 08012.006771/2006-87

Requerentes: Schering-Plough Farmacêutica S/A e Mantecorp Participações S/A

Advogados: Ivo Waisberg, Marcus Vinícius Vita Ferreira, Fábio Amaral Figueira e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

8. Ato de Concentração nº. 08012.006920/2006-16

Requerentes: Diagnósticos da América S.A. e Laboratório Louis Pasteur Patologia Clínica S/C Ltda

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Cristianne Saccab Zarzur, Lílian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Luís Fernando Rigato Vasconcellos

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

9. Ato de Concentração nº 08012.007316/2006-07

Requerentes: Croda International PLC e Unichema Chemie B.V..

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto C. Regazzini, Marcelo Procópio Callari e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

10. Ato de Concentração nº 08012.007354/2006-51

Requerentes: Grand Slam Holdings LLC e Encore Medical Corporation.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto C. Regazzini, Marcelo Procópio Callari e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

11. Ato de Concentração nº 08012.002629/2006-61

Requerentes: Andritz AG e Pilão S. A. Máquinas e Equipamentos

Advogados: Mauro Grinberg e André Marques Gilberto

Relator: Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

12. Ato de Concentração nº 08012.006082/2006-72

Requerentes: Santos Brasil S. A. e PW 237 Participações S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Ivo Teixeira Gico Júnior, Rodrigo Zingalles e outros

Relator: Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. O Conselheiro Schuartz declarou-se suspeito.**

1. Ato de Concentração nº 08012.005539/2004-60

Requerentes: Petrobrás Distribuidora S/A e Agip do Brasil S/A

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Bolívar Moura Rocha e Paulo Augusto Furtado Mendonça e outros.

Relator: Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação que, por maioria, o fez com imposição de restrições, nos termos do voto do Conselheiro Furquim, o qual redigirá o acórdão. Vencidos os Conselheiros Cueva, Rigato e a Presidente, no tocante a imposição de restrições com relação aos combustíveis líquidos; pela imposição de restrições em 14 municípios, vencido o Conselheiro Shuartz; pela imposição de restrições estruturais, vencido o Conselheiro Schuartz; pela**

**disponibilização de contratos e preços para ANP, vencidos os Conselheiros Cueva, Rigato e Schuartz; pela não imposição de Termo de Compromisso de Desempenho, vencidos os Conselheiros Cueva, Rigato e Schuartz; pela não alteração da cláusula de não-concorrência 8.1, vencidos os Conselheiros Prado, Schuartz e Sicsú; pela modificação da cláusula 11.7 nos termos do voto do Conselheiro Schuartz, vencido o Conselheiro Rigato. Por unanimidade, o Plenário determinou que o descumprimento da decisão gerará a desconstituição da operação.**

3. Ato de Concentração nº 08012.011178/2005-71

Requerentes: Axalto Holding N.V. e Gemplus International S.A.

Advogados: André Marques Gilberto, Mauro Grinberg, Sérgio Palomares e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

**Retirado de pauta o processo por indicação do Relator, o qual intimou os Requerentes na pessoa de seu representante legal, Dr. Mauro Grinberg, para manifestação acerca da minuta de Termo de Compromisso de Desempenho.**

2. Ato de Concentração nº 08012.005749/2006-10

Requerentes: Syngenta Crop Protection AG e Emergent Genetics Vegetable A/S.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Gustavo Lage Noman e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Villas Bôas Cueva

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições que, por maioria, o fez nos termos do voto do Conselheiro Furquim, o qual redigirá o acórdão.**

13. Averiguação Preliminar nº 08000.013661/1997-95

Representante: Ministério Público de Aracajú/SE

Representado: Transporte Coletivo Urbano do Município de Aracaju

Relator: Conselheiro Luis Fernando Schuartz

**Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Dr. Arthur Badin, ratificando seu parecer.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

14. Averiguação Preliminar nº 08012.004846/2003-42

Representante: Sociedade Beneficente Dezoito de Julho

Advogados: Luiz Fernando Mouta Moreira, Thais de Andrade Moreira

Representado: Hospital São Salvador

Advogados: Delci Ferreira Delphino

Relator: Conselheiro Luis Fernando Schuartz

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Despachos/ofícios/outros

Os despachos, ofícios e outros, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despachos nº 116/2006/PRES (MS 08700.002878/2006-06), 81/2006 (AC 08012.001304/2006-61), 83/2006 (PA 08012.004156/2001-21), 86/2006 (PA 08012.006989/1997-43), apresentados pela presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina;

Despacho nº 112/2006 (AC 08012.005846/1999-12), apresentados pelo presidente substituto Ricardo Villas Boas Cueva;

Despachos RVBC, nº 08/2006 (PA 08012.004599/1999-18) e 09/2006 (MC 08700.000911/2004-93), ofícios nº 2216/2006 e 2284/2006 (AC 08012.005539/2004-60), 2236/2006 (AC 53500.005503/1999), 2237/2006 (AC 53500.001671/2001), 2238/2006 (AC 08012.006076/2006-15), 2286/2006, 2287/2006, 2288/2006, 2289/2006, 2290/2006, 2291/2006, 2292/2006, 2293/2006, 2294/2006, 2295/2006, 2296/2006, 2297/2006, 2298/2006, 2299/2006, 2300/2006 e 2301/2006 (PA 08012.004599/1999-18), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Villas Boas Cueva;

Ofício LFRV nº 2228/2006 (PA 08012.003760/2003-01), apresentados pelo Conselheiro Luis Fernando Rigato Vasconcellos;

Despacho LCP nº 28/2006 (MC 08700.002558/2002-14), ofício nº 2263/2006 (AC 53500.019422/2004) e informes nº 31/2006 (AC 08012.008218/2006-89), 32/2006 (ACs 08012.008403/2006-73 e 08012.008517/2006-13), apresentados pelo Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado;

Ofícios LFS nº 2224/2006 (AC 08012.005533/2006-54), 2226/2006, 2257/2006 e 2307/2006 (PA 08000.022994/1997-79), impedido o Conselheiro Furquim, 2232/2006 (AC 08012.010192/2004-77), impedidos os Conselheiros Furquim e Cueva, 2233/2006 (AC 08012.010195/2004-19), impedido os Conselheiros Furquim e Cueva, 2266/2006 (AC 08012.009255/2005-23), 2267/2006 (AC 08012.007113/2005-21), 2280/2006 (AC 08012.006124/2006-75), 2302/2006 (AC 08012.007433/2006-62) e 2310/2006 (AC 08012.004235/2006-47), apresentados pelo Conselheiro Luís Fernando Schuartz;

Ofícios PFA nº 2262/2006 (AC 08012.005749/2006-10), 2227/2006 (AC 08012.006261/2006-18), apresentado pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Ofício ABS nº 2281/2006, 2311/2006 (PA 08012.008088/2003-31), apresentado pelo Conselheiro Abraham Benzaquen Sicsú.

O despacho LCP nº 26/2006 (PA 08012.007505/2002-48), apresentados pelo Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado, foi homologado por maioria. Vencido o Conselheiro Cueva.

Às 19h32min a Presidente do CADE declarou encerrada a sessão.

Brasília, 13 de setembro de 2006.

Fabio Alessandro Malatesta dos Santos  
Secretário do Plenário

Elizabeth M. M. Q. Farina  
Presidente do CADE

